

(Handwritten signatures and initials)

ATA

Aos 17 dias do mês de julho de 2024, pelas 14:00 horas, reuniram-se, nas instalações da Direção Geral do Emprego e das Relações Trabalho (DGERT), sitas na Praça de Londres, n.º 2, em Lisboa, os representantes das entidades de que se dá nota na folha de presenças junta (Anexo I). -----

Após a assinatura da folha de presenças, os participantes procederam à entrega das respetivas credenciais, as quais mandatam os seus representantes na presente reunião (Anexo II). -----

A reunião foi convocada pelos serviços competentes do Ministério responsável pela área laboral, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 538.º do Código do Trabalho e respeita ao prévio- aviso de greve (PAG) subscrito pelo Sindicato Nacional dos Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica (STSS), sendo que se trata de uma greve destina aos técnicos superiores de diagnóstico e terapêutica, qualquer que seja a natureza do seu vínculo contratual, a desempenhar funções na ULS Amadora/Sintra, EPE, a ter lugar entre as 00:00 do dia 25 de julho e as 24:00 horas do dia 26 de julho de 2024 (Anexo II). -----

Os serviços mínimos não estão regulados nos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis, nem houve acordo anterior ao aviso prévio, pelo que, a presente reunião tem em vista a negociação de um acordo quanto aos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar nos termos que se encontram previstos no n.º 2 do art.º 538.º do referido Código, para o período da greve em causa. -----

As causas da greve são as que constam do aviso prévio, do qual constam também os serviços mínimos que a Associação Sindical se propõe assegurar. -----

A Unidade Local de Saúde Amadora/Sintra E.P.E., aqui representada, em comunicação escrita, eletrónica, dirigida aos serviços da DGERT, solicitou a promoção da presente reunião com vista à definição de SM e dos meios necessários para os assegurar. -----

De forma prévia à presente reunião, entendendo que os serviços mínimos (SM) propostos pelo Sindicato que decretou a greve em causa, são insuficientes para assegurar as necessidades sociais impreteríveis, remeteu à DGERT, a Entidade Empregadora supramencionada, a sua proposta, apensa à presente ata (Anexo III). -----

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

Iniciada a reunião, foi dada a palavra à representante da ULS, EPE aqui presente que explicou os motivos associados ao pedido da reunião para acordo de definição dos serviços mínimos, que se encontram devidamente fundamentados na respetiva proposta. -----

A ULS Amadora/Sintra, EPE, considerando que os doentes internados não podem ficar sem medicação (urgente ou não) e que as atividades de receção de medicamentos e distribuição de medicamentos aos serviços são asseguradas, diariamente, pelos TSDT, e bem assim por estarem em causa 2 dias, propõem que, além dos serviços mínimos indicados no pré-aviso de greve, nomeadamente, preparação de tratamentos oncológicos e nutrição parentérica, sejam também considerados para serviços mínimos: -----

- 4 TSDT para assegurar a distribuição em dose unitária; -----
- 2 TSDT para assegurar a reposição de stock do serviço de urgência, bloco operatório e serviço de medicina intensiva; -----
- 1 TSDT para assegurar a receção de medicamentos urgentes. -----

Já o STSS declarou que os serviços mínimos propostos pela Associação Sindical são os que constam do aviso prévio de greve, no qual se diz que para os serviços que funcionem, ininterruptamente, 24 horas por dia, nos sete dias da semana, a amplitude dos cuidados de saúde, bem como as equipas a assegurar os serviços mínimos, tenham a mesma composição e natureza de serviços a assegurar aos domingos, desde que os TSDT prestem cuidados durante as 24 horas. -----

De seguida, as partes discutiram e analisaram a definição de serviços mínimos e dos meios necessários para os assegurar durante o período da greve em questão. -----

Após discutidas e analisadas as diferentes propostas foi possível chegar a um acordo, para que sejam considerados os serviços mínimos abaixo referidos, que acrescem aos serviços mínimos constantes do PAG, nos seguintes termos: -----

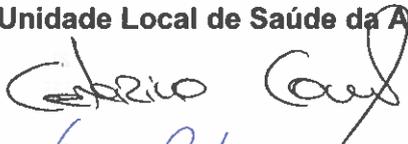
- 4 TSDT para assegurar o envio da medicação por enfermaria e por medicamento;
- 1 TSDT para assegurar a reposição de stock do serviço de urgência, bloco operatório e serviço de medicina intensiva; -----
- Quanto à receção de medicamentos urgentes esta será garantida por qualquer técnico que se encontre a assegurar os serviços mínimos, desde que se trate da receção de medicamentos urgentes para o dia e os que necessitem de refrigeração. -----

Acordaram ainda as partes que, no caso do segundo dia de greve (sexta-feira), para a execução destas mesmas tarefas, poderá ser reforçada a equipa com um TSDT, mantendo-se as tarefas anteriormente referenciadas. -----

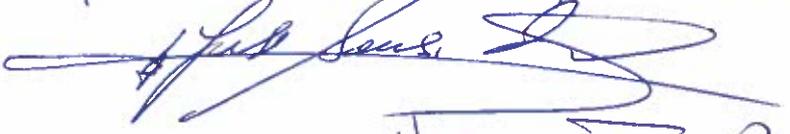
Face ao acordo alcançado pelas partes, a presente ata será publicada na página da DGERT.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os presentes. -----

Unidade Local de Saúde da Amadora/Sintra, E.P.E. –


António Carlos


Sindicato Nacional dos Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica –



DSRPL/DGERT - 

Serviços Mínimos

Prevenção de Conflitos

Mediação

Conciliação

Assunto: Unidade Local de Saúde de Amadora/SINTRA - STSS Data: 17/07/2024

Nome	Entidade	Assinatura
<i>Luís Dubon</i>	STSS	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	APS	<i>[Signature]</i>
<i>Correio Geral</i>	ULS Amadora/SINTRA	<i>Correio G</i>
<i>Vasco Rodrigues</i>	ULS AMADORA/SINTRA	<i>Vasco Rodrigues</i>
<i>[Signature]</i>	DGERT	<i>[Signature]</i>

Amador

CREDECIAL

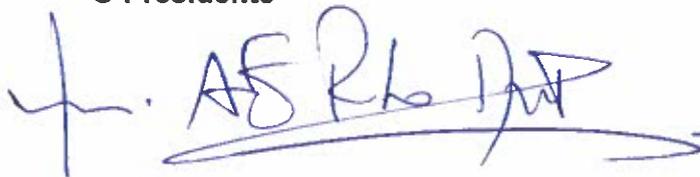
Para efeitos de participação na reunião convocada pela Direcção de Serviços para as Relações Profissionais nas Regiões de Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, a realizar no dia 17 de Julho de 2024, pelas 14.00 horas, tendo em vista a negociação de um acordo sobre serviços mínimos, relativos à greve decretada por este Sindicato das 00:00h do dia 25 de Julho de 2024 às 24:00h do dia 26 de Julho de 2024, a Direcção Nacional do Sindicato Nacional dos Técnicos Superiores de Saúde das áreas de Diagnóstico e Terapêutica credencia como seus representantes legais e estatutários:

Luis Alberto Pinho Dupont, portador do Cartão de Cidadão n.º 0798746 com validade a 31/07/2029

Com os melhores cumprimentos

 A Direcção Nacional

O Presidente



(Luis Alberto Pinho Dupont)

O Vice-Presidente



(Fernando José Sousa Zorro)



CREDENCIAL

A Unidade Local de Saúde de Amadora/Sintra, EPE, pessoa coletiva pública de natureza empresarial registada na 1.ª Conservatória do Registo Comercial da Amadora sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva n.º 503035416, com sede na Via Rápida Lisboa - Sintra, freguesia da Venteira, 2720-276 Amadora, com o capital estatutário de 66.049.560,00€, representada neste ato, e com poderes para outorgar em nome dessa entidade, por Luís Miguel Ferreira Rodrigues Gouveia, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e por Julieta Dias Ribeiro do Carmo Ribeiro, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, declaram, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 538.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, credenciar a Diretora do Serviço de Recursos Humanos, Dra. Ana Catarina Almeida Alves Conde, e o Diretor do Serviço de Farmácia, Dr. Vasco Miguel Correia Rodrigues, com vista à negociação de um acordo sobre os serviços mínimos, e os meios necessários para os assegurar, referente à greve anunciada pelo Sindicato Nacional dos trabalhadores dos Serviços e de Entidades com Fins Públicos, para os dias 25 e 26 de julho de 2024.

Aos referidos Membros confere-se os mais amplos poderes.

Amadora, 16 de julho de 2024.

O Presidente do Conselho de Administração

Assinado por: **Luís Miguel Ferreira Rodrigues Gouveia**
Num. de Identificação: 09855674
Data: 2024.07.16 11:00:54+01'00'
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Presidente do Conselho de
Administração - Unidade Local de Saúde de
Amadora/Sintra, E. P. E.**

Luís Miguel Ferreira Rodrigues Gouveia

A Vogal do Conselho de Administração

Julieta
Dias
Ribeiro
do
Carmo
Ribeiro

Assinado de
forma digital
por Julieta Dias
Ribeiro do
Carmo Ribeiro
Dados:
2024.07.16
10:28:33
+01'00'

Julieta Dias Ribeiro do Carmo Ribeiro

AVISO PRÉVIO DE GREVE

25 e 26 de julho de 2024

**Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica (TSDT) a exercer funções na
Unidade Local de Saúde de Amadora/Sintra, EPE**

A) ENTIDADES DESTINATÁRIAS

Primeiro-Ministro; ao Ministro da Presidência; ao Ministro de Estado e das Finanças; à Ministra da Saúde; à Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social; à Secretaria de Estado da Gestão da Saúde e ao Presidente do Conselho de Administração da ULS de Amadora/Sintra, EPE.

B) DOS OBJECTIVOS DA GREVE

Protestar contra:

- Falta de respostas concretas às reivindicações dos TSDT da ULS de Amadora/Sintra, EPE;
- Desigualdade pela falta de equidade no tratamento dos TSDT ULS de Amadora/Sintra, EPE, em matérias como: a não revisão da tabela salarial dos TSDT do AE em vigor em paridade com os restantes EPE's; a não aplicação do ACT dos Hospitais EPE abrindo a hipótese ao TSDT da ULS de Amadora/Sintra, EPE de optarem pelo ACT.

Exigimos:

- Revisão da tabela salarial do AE;
- Adesão ao Acordo Coletivo de Trabalho entre o Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE e outros e o Sindicato nacional dos Técnicos Superiores de Saúde nas Áreas de Diagnóstico e Terapêutica e outros publicado no BTE n. 23 de 22/06/2018, para a possibilidade dos TSDT em regime de contrato individual de trabalho a exercer funções na ULS de Amadora/Sintra, EPE poderem optar pelo ACT.

C) APELAMOS AOS TSDT:

A uma forte adesão à greve ora decretada para uma mobilização e participação na concentração a realizar no dia 25.

D) DECRETAÇÃO

O STSS - Sindicato Nacional dos Técnicos Superiores de Saúde das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica, com sede na Rua Brito e Cunha, 519 - 4450 - 088 Matosinhos, comunica para todos os devidos efeitos, atendendo ao disposto do artigo 57º da Constituição da República e nos termos dos artigos 394º, 395º e 396º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovadas pela Lei 35/2014 de 20 de Junho, bem assim como nos termos dos artigos 530º, nº1 e 2, 531º nº 1, 532º, nº1 534º nº 1, 2 e 3, 535º nº1, 2 e 3, 536º, 537º nº 1, 2 alínea b) e 4 e 540º do Código do Trabalho aprovado pela Lei 7/2009 de 12 de Fevereiro e demais legislação aplicável, decreta a greve dos técnicos superiores de diagnóstico e terapêutica, qualquer que seja a natureza do seu vínculo contratual, a exercer funções na **ULS de Amadora/Sintra, EPE, das 00:00h do dia 25 de julho de 2024 às 24 horas do dia 26 de julho de 2024**, sob a forma de paralisação total do trabalho, assegurando os serviços mínimos previsto na Lei e que a seguir se identificam.

E) SERVIÇOS MÍNIMOS

1. Nos serviços que laboram 24 horas por dia nos sete dias da semana, a amplitude dos cuidados de saúde, bem como as equipas a assegurar os serviços mínimos, terão a mesma composição e natureza de serviços a assegurar aos domingos, desde que os Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica nesses serviços prestem cuidados durante as 24 horas.

2. A organização da composição das equipas responsáveis pelos serviços mínimos é da responsabilidade dos respetivos profissionais, nos termos do número anterior, salvo se ocorrerem situações extraordinárias e não previsíveis para o período da greve.
3. Caso se verifique que os não grevistas são em número igual ou superior aos que seriam necessários para assegurar os serviços mínimos, cabe a estes garantir os mesmos.
4. São assegurados os serviços mínimos aos doentes:
 - a) Oncológicos que estejam em tratamento de quimioterapia e radioterapia iniciado antes da greve ou em início de tratamento, classificados como de nível de prioridade 4, bem como aos que tenham cirurgias programadas e consideradas de nível 3, nos termos dos n.ºs 5.2.1 e 5.2.2 do Anexo II, da Portaria n.º 153/2017, de 26 de Dezembro;
 - b) Em situação clínica de alimentação parentérica programada antes do pré-aviso de greve, bem como as situações urgentes que se verifiquem e estejam devidamente fundamentadas pelo médico prescritor.
5. Durante a greve dos técnicos superiores das áreas de diagnóstico e terapêutica, os serviços mínimos e os meios necessários para os assegurar são os mesmos que em cada estabelecimento de saúde se achem disponibilizados durante 24 horas aos domingos e feriados, na data da emissão do aviso prévio. A amplitude dos cuidados de saúde, bem como as equipas a assegurar os serviços mínimos, terão a mesma composição e natureza de serviços a assegurar aos domingos e feriados, como acordado com o Ministério da Saúde e previsto na cláusula 18ª do Acordo Coletivo de Trabalho nº 93/2019 de 01 de Julho e acordado com os restantes Hospitais EPE e previsto na cláusula 31ª do Acordo Coletivo entre o Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE e o Sindicato Nacional dos Técnicos Superiores das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica e outros.
6. Os grevistas não têm o dever legal de render os trabalhadores não aderentes à greve findo o turno destes.

F) SEGURANÇA E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES

Sendo que esta é uma matéria alheia às competências e responsabilidades dos profissionais das tecnologias da saúde atrás referidos, estes assegurarão, contudo, a praticabilidade funcional dos instrumentos e equipamentos necessários à sua função, nos exatos termos do trabalho em situação normal, no quadro dos respetivos serviços mínimos.

Porto, 05 de julho de 2024

A DIREÇÃO NACIONAL

O Presidente



Luis Dupont

O Vice-Presidente



Fernando Zorro

Helena.Romao

De: Catarina Conde <ana.c.conde@ulsasi.min-saude.pt>
Enviado: 12 de julho de 2024 19:26
Para: Julieta Dias Ribeiro
Cc: Helena.Romao
Assunto: FW: Discordância quanto aos SM: Aviso Prévio de Greve - 25 e 26/07/2024 - Unidade Local de Saúde Amadora/Sintra, cf. APG em anexo
Anexos: APG ULS Amadora Sintra 25 e 26 07 2024.pdf
Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Sinalizado

Atenção: Este e-mail foi enviado por uma entidade fora da sua organização. Por questões de segurança, recomendamos que não clique em links e não abra anexos, a não ser que conheça o remetente e o conteúdo do e-mail.

Dra. Julieta

Segue proposta de discordância dos SM para envio à Dra. Helena Romão pf
Helena.Romao@dgert.mtsss.pt

Exma. Senhora Dra. Helena Romão

Na sequência da notificação de aviso prévio de greve por parte do Sindicato Nacional dos Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica (comunicação infra e pré-aviso que se anexa), destinada a esta ULS, vimos, pelo presente, manifestar discordância dos termos dos respetivos serviços mínimos, designadamente no Serviço de Farmácia e, na sequência, solicitar agendamento de reunião de negociação de um acordo sobre os serviços mínimos e os meios necessários para os assegurar, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 538.º do Código do Trabalho.

Para o efeito, fundamentamos, infra, a N/proposta de Serviços mínimos, a saber, considerando que os doentes internados não podem ficar sem medicação (urgente ou não) e que as atividades de receção de medicamentos e distribuição de medicamentos aos serviços são asseguradas diariamente pelos TSDT, e bem assim por estar em causa 2 dias, propõe-se que, além dos serviços mínimos indicados no pré-aviso de greve, nomeadamente, preparação de tratamentos oncológicos e nutrição parentérica, sejam também considerados para serviços mínimos:

- 4 TSDT para assegurar a distribuição em dose unitária;
- 2 TSDT para assegurar a reposição de stock do serviço de urgência, bloco operatório e serviço de medicina intensiva;
- 1 TSDT para assegurar a receção de medicamentos urgentes.

Com os melhores cumprimentos,

De: STSS Lisboa <stss-lisboa@stss.pt>
Enviado: 10 de julho de 2024 17:19
Para: Secretaria Geral <sec.geral@hff.min-saude.pt>
Assunto: Correção do Envio de Aviso Prévio de Greve - 25 e 26/07/2024 - Unidade Local de Saúde Amadora/Sintra, cf. APG em anexo